

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.431, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

“Altera o Anexo Único da Lei nº 5.039, de 01 de julho de 2015, que ‘Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de São Borja e dá outras providências’, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas no inciso I, item 1.5 do Anexo Único da Lei nº 5.039/2015, as redações das Meta 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19 e 20, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“I –

1 –

1.1 –

(.....)

1.5 –

Meta 1: Universalizar até 2016 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três)anos até o final da vigência deste PME.

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% (setenta por cento) e, até o final do período de vigência deste PME, para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 4: (.....)

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

Meta 5: (.....)

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB:

TABELA 27: IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: IDEB 2014

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME e PEERS, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas a superação da desigualdade educacional.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos,

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: (.....)

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do artigo 61 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: (.....)

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Art. 2º Fica alterada no inciso I, item 2.1 do Anexo Único da Lei nº 5.039/2015, a redação da Meta 1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

“I -

2 -

2.1 -

Meta 1: Universalizar até 2016 a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três)anos até o final da vigência deste PME.”

Art. 3º Ficam alteradas no inciso I, item 3.1 do Anexo Único da Lei nº 5.039/2015, as redações das Metas 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19 e 20, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“I -

3 -

3.1 -

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PME.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% (setenta por cento) e, até o final do período de vigência deste PME, para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 4: (.....)

Meta 5: (.....)

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB:

TABELA 27: IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
------	------	------	------	------

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

Anos	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: IDEB 2014

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME e PEERS, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas a superação da desigualdade educacional.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: (.....)

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do artigo 61 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da Educação Básica possuam formação

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Meta 18: (.....)

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.”

Art. 4º O inciso II do Anexo Único da Lei nº 5.039/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

Este Plano Municipal de Educação do Município de São Borja deverá cumprir as determinações legais constantes na legislação vigente, estabelecendo as políticas de educação do Município para os próximos dez anos, tendo sido construído com a participação dos responsáveis pela sua oferta, bem como por toda a sociedade através dos grupos de trabalho, do Fórum Municipal de Educação realizado no mês de março de 2015 e a Conferência Municipal de Educação realizada no mês de maio de 2015, com a participação da sociedade que discutiu propostas, apontou caminhos através de estratégias e, de maneira democrática, delineou os novos rumos da educação municipal, o qual deverá ser trilhado pelas instituições educacionais e pelo Poder Público Municipal.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

A importância, a complexidade e a duração do Plano Municipal de Educação exigem que haja mecanismos para um bom acompanhamento da implementação daquilo que se planejou e uma avaliação constante e sistemática.

A Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, o conselho do FUNDEB, o Conselho da Alimentação Escolar, os Conselhos Escolares, a Câmara de Vereadores e o Tribunal de Contas do Estado, a Procuradoria da Educação e o Ministério Público terão papel importante no acompanhamento da execução deste Plano.

Além da avaliação contínua, deverá ser realizada, a cada dois anos, uma Conferência Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, organizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação. Sendo que os grupos de trabalho serão reunidos para a revisão e a avaliação desta Lei e posteriormente encaminhado para a apreciação na Conferência Municipal.

Após a aprovação, o plano será divulgado nos sites da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal de São Borja para que seja acompanhado por toda a comunidade escolar, bem como distribuído para todas as instituições educacionais do Município.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 19 de setembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e Publique-se: 19/09/2018

Reinaldo Menezes Garcia
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 17.823, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 752.358,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017:

Considerando, o protocolo nº 22.726/2018

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 752.358,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais) para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01	(08) Material de Consumo	4.000,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.030	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01	(208) Material de Consumo	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(213) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.639,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.039	Manutenção da Gestão da SMDS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.01	(239) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	96.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.00.00.01	(241) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.050	Manutenção das Atividades da Casa de Acolhida	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00.01	(264) Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.01	(266) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.1098	(267) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

3.1.91.13.00.00.00.00.00.01	(271) Obrigações Patronais	4.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01	(273) Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(274) Material de Consumo	2.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.1098	(275) Material de Consumo	1.900,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.054	Manutenção das Atividades dos CRAS	
3.1.90.08.00.00.00.00.00.01	(289) Outros Benefícios Assistenciais	9.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01	(295) Obrigações Patronais	4.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.056	Manutenção das Atividades do Albergue Municipal	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01	(315) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01	(316) Obrigações Patronais	300,00
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01	(317) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.059	Manutenção do Restaurante Popular	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01	(324) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.220	Manutenção das Atividades do Centro Dia para Idosos	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01	(350) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.46.00.00.00.00.00.01	(357) Auxílio Alimentação	500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.226	Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.1211	(374) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	550,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.228	Manutenção das Atividades do CREAS	
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01	(381) Obrigações Patronais	2.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.230	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

3.1.90.11.00.00.00.00.11 13	(397) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.11 13	(413) Auxílio Alimentação	1.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.240	Manutenção das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 01	(423) Contratação por Tempo Determinado	500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.261	Manutenção das Atividades de Equipe Volante do CRAS	
3.1.90.11.00.00.00.00.11 13	(437) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.264	Manutenção das Ações do IGD-M	
3.1.90.04.00.00.00.00.10 91	(460) Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.10 91	(468) Material de Consumo	3.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2.082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 40	(666) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.500,00
3.3.90.49.00.00.00.00.00 40	(670) Auxílio Transporte	2.500,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência à Saúde – Média e Alta Complexidade	
4.4.30.93.00.00.00.00.42 92	(1100) Indenizações e Restituições	5.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.161	Manutenção dos Museus	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	(1179) Material de Consumo	1.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 01	(1118) Material de Consumo	7.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 20	(1292) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	370.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.1.90.08.00.00.00.00.00.00.20	(1366) Outros Benefícios Assistenciais	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00.20	(1367) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
13	SECRETARIA MUNIC. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	
2.193	Fomento ao Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01	(1511) Equipamentos e Material Permanente	38.169,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o a redução parcial no valor de R\$ 752.358,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01	(10) Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(12) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01	(17) Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2.114	Programa de Apoio às Micro e Pequenas Empresas	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01	(47) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2.118	Zona de Processamento de Exportação e Plataforma Logística	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01	(52) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2.118	Zona de Processamento de Exportação e Plataforma Logística	
02	GABINETE DO PREFEITO	
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2.265	Manutenção das Atividades do Depart.. de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01	(60) Equipamentos e Material Permanente	500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
03	DESENV. ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

2.268	Desenvolvimento Local	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01	(61) Material de Consumo	20,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01	(62) Serviços de Consultoria	20,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01	(63) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(64) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01	(65) Obras e Instalações	20,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01	(66) Equipamentos e Material Permanente	20,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
06	DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	
2.266	Manutenção do Departamento de Relações Comunitárias	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01	(67) Diárias – Pessoal Civil	50,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01	(68) Material de Consumo	30,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.00.01	(69) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	50,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00.01	(70) Passagens e Despesas com Locomoção	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(71) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01	(72) Equipamentos e Material Permanente	50,00
03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.015	Manutenção das Atividades da Consultoria Jurídica	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01	(79) Diárias – Pessoal Civil	400,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01	(80) Material de Consumo	139,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00.01	(81) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00.01	(82) Serviços de Consultoria	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01	(85) Equipamentos e Material Permanente	100,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.023	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01	(158) Diárias – Pessoal Civil	1.800,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00.01	(160) Passagens e Despesas com Locomoção	1.800,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01	(169) Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.251	Reforma do Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01	(177) Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(178) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.252	Implantação de Programa de Valorização do Servidor e Qualificação do Serviço Público	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01	(183) Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01	(184) Material de Consumo	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00.01	(185) Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01	(186) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(187) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.253	Revisão e Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00.01	(188) Diárias – Pessoal Civil	500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01	(189) Material de Consumo	500,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00.01	(190) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01	(191) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(192) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.254	Desburocratização, Racionalização e Modernização Administrativa	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01	(193) Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00.01	(194) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(195) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.255	Implantação do Programa Cidade Conectada	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00.01	(196) Material de Consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00.01	(197) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01	(198) Obras e Instalações	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00.01	(199) Equipamentos e Material Permanente	500,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

2.029	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	(200) Equipamentos e Material Permanente	600,00
07	SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ., ORÇAMENTO E PROJETOS	
04	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.999	Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00.00.00.00.00.01	(224) Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	38.169,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.039	Manutenção da Gestão da SMDS	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.01	(240) Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01	(242) Obrigações Patronais	2.500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.040	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(254) Material de Consumo	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01	(255) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01	(256) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01	(257) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(258) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.01	(259) Equipamentos e Material Permanente	1.500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.050	Manutenção das Atividades da Casa de Acolhida	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01	(269) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01	(276) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	1.200,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01	(278) Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.1098	(283) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.400,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.054	Manutenção das Atividades dos CRAS	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01	(290) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.00.01	(306) Auxílio Alimentação	2.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00.00.1113	(307) Auxílio Alimentação	1.700,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

2.056	Manutenção das Atividades do Albergue Municipal	
3.1.90.08.00.00.00.00.00.01	(314) Outros Benefícios Assistenciais	1.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01	(318) Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.00.01	(321) Auxílio Alimentação	400,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.059	Manutenção do Restaurante Popular	
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01	(326) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01	(327) Obrigações Patronais	3.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(329) Material de Consumo	14.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.220	Manutenção das Atividades do Centro Dia para Idosos	
3.1.91.13.00.00.00.00.00.01	(351) Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(353) Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01	(354) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(356) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.226	Manutenção do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.12.11	(372) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	550,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.228	Manutenção das Atividades do CREAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(389) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.500,00
4.4.90.51.00.00.00.00.00.01	(393) Obras e Instalações	2.000,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.230	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	
3.1.90.04.00.00.00.00.00.01	(394) Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.90.08.00.00.00.00.00.01	(395) Outros Benefícios Assistenciais	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.01	(396) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.00.01	(399) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.000,00

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

3.1.91.13.00.00.00.00.00.01	(401) Obrigações Patronais	3.500,00
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01	(403) Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.00.01	(407) Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(410) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.1113	(411) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.800,00
3.3.90.46.00.00.00.00.00.0101	(412) Auxílio Alimentação	500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.261	Manutenção das Atividades de Equipe Volante do CRAS	
3.1.90.08.00.00.00.00.00.01	(436) Outros Benefícios Assistenciais	1.200,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.0108	(440) Obrigações Patronais	1.300,00
02	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.263	Benefícios Socioassistenciais	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.0108	(458) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	15.000,00
02	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.264	Manutenção das Ações do IGD-M	
3.1.91.13.00.00.00.00.00.0101	(465) Obrigações Patronais	1.400,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.1091	(471) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
3.3.90.46.00.00.00.00.00.1091	(474) Auxílio Alimentação	1.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.1091	(475) Equipamentos e Material Permanente	3.500,00
08	SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
03	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	
2.066	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.08.00.00.00.00.00.0101	(486) Outros Benefícios Assistenciais	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.00.0101	(487) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.00.0101	(488) Obrigações Patronais	500,00
3.1.90.16.00.00.00.00.00.0101	(489) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	4.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.00.0101	(490) Obrigações Patronais	1.500,00
3.3.90.46.00.00.00.00.00.0101	(497) Auxílio Alimentação	3.500,00
09	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. URB., SEG. E TRÂNSITO	
02	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
2.070	Manutenção de Imóveis, Veículos e Equipamentos	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(545) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
03	APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE	
2.082	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.40	(667) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência à Saúde – Média e Alta Complexidade	
4.4.90.52.00.00.00.00.00.42.92	(1104) Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.117	Fomento ao Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.32.00.00.00.00.00.01	(1148) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.157	Manutenção do Departamento de Assuntos Culturais	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.01	(1154) Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01	(1160) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.159	Manutenção da Banda Municipal – Banda Escola	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(1173) Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(1176) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.161	Manutenção dos Museus	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(1182) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.170	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal Getúlio Vargas	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.01	(1194) Material de Consumo	1.500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.173	Manutenção da Estação Férrea – Estação da Cultura	
3.3.90.31.00.00.00.00.00.01	(1201) Premiações Culturais	500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
03	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

2.204	Realização e Apoio aos Festivais de Música de Carnaval de Rua do Município	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.01	(1236) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
2.199	Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.01	(1270) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.124	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.20	(1339) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	490.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 06 de Setembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto
Prefeito

Registre-se e publique-se: 19/09/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.832, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

Considerando o Ofício 0601/2018/S/CMV/SB,

Considerando o protocolo virtual nº 22.728/2018;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
2.012	Publicidade Institucional	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 01	(34) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o a redução parcial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 01	(08) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 14 de Setembro do ano de 2018.

Eduardo Bonotto,
Prefeito

Registre-se e publique-se:19/09/2018

Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 17.833, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

O PREFEITO DE SÃO BORJA, nos usos das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 50, inciso VIII e nos termos do Artigo 31, I, "c", ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017.

Considerando o Ofício 0601/2018/S/CMV/SB, de 21 de agosto de 2018.

Considerando o protocolo virtual nº 22.816/2018;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.294, de 15 de Dezembro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39.00.00.00.00.00	(12) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	71.500,00
01		
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
04	PROMOÇÃO DO ESPORTE	
2.198	Promoção ao Desporto e Lazer	
3.3.90.31.00.00.00.00.00	(1261) Premiações Culturais	2.500,00
01		

Art.2º Os créditos a que se refere o Artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o a redução parcial no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01	GESTÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas	
3.1.90.11.00.00.00.00.00	(08) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	74.000,00
01		

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de Setembro do ano de 2018.

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

**Eduardo Bonotto,
Prefeito**

Registre-se e publique-se:19/09/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 17.834, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

“Nomeia GUILHERME PRESTES DE ARAÚJO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Programação e Prestação de Contas a União, Estado e Terceiros junto ao Gabinete do Secretário de Planejamento, Orçamento e Projetos.”

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.203/2016;

DECRETA:

Art.1º. Fica **NOMEADO**, a contar desta data, o Senhor **GUILHERME PRESTES DE ARAÚJO**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Programação e Prestação de Contas a União, Estado e Terceiros junto ao Gabinete do Secretário de Planejamento, Orçamento e Projetos, nível hierárquico III, percebendo a remuneração mensal correspondente ao símbolo hierárquico CC-2.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 17 de Setembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito.**

Registre-se e publique-se:19/09/2018

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DECRETO Nº 17.840, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Decreta ponto facultativo na data de 21 de Setembro de 2018 em razão do transcurso das festividades alusivas à Semana Farroupilha, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o evento festivo da **Cultura Gaúcha** que se comemora em homenagem aos líderes da Revolução Farroupilha ocorrido em 20 de setembro de 1835, mais longa revolução do Brasil, que tinha como ideais de liberdade, igualdade e humanidade.

Considerando a cidade de São Borja ser considerada Capital Gaúcha do Fandango.

DECRETA:

Art.1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de São Borja, no dia 21 de Setembro de 2018, excluídos desta previsão os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente os de urgências e emergências, e os da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito e Serviços Ininterruptos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§1º Ficam os Secretários Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito, e Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, autorizados a estabelecer escala de compensação aos seus servidores como forma de compensar os pontos facultativos do referido dia.

§2º A compensação não poderá acarretar prejuízo ao andamento normal das atividades.

Art.2º Cabe à Secretaria Municipal de Educação – SMEd – organizar o horário das escolas municipais conforme necessidade, realizando aulas compensatórias, se necessário.

§1º Fica expressamente determinado que a Secretaria Municipal de Educação deverá cientificar as Escolas Estaduais e Municipais quanto à não realização das aulas nas escolas municipais e não realização do transporte escolar nesse dia;

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Borja, 19 de Setembro do ano de 2018.

**Eduardo Bonotto,
Prefeito**

Registre-se e publique-se.19/09/2018

**Reinaldo Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.**

DIÁRIO OFICIAL



Ano I

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 19 de setembro de 2018

Número 239